

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM-SUCESO

LEI Nº 078/90

Cria a Escola municipal ANTÔNIO IDALINO DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM-SUCESO, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

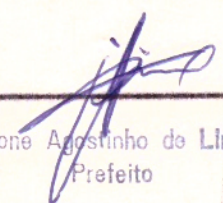
Art. 1º Fica criada a Escola Municipal ANTÔNIO IDALINO DE OLIVEIRA, localizada no sítio Saco do Cascaveldeste município.

Art. 2º, esta escola se destina ao ensino e educação de jovens e crianças até a 4ª Série do 1º Grau.

Art. 3º O Órgão Municipal de Educação, com o apoio das entidades municipais, estaduais e federais, se encarregará da orientação e funcionamento desta escola.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM-SUCESO(PB),
10 de Julho de 1.990.


Arione Agostinho de Lima
Prefeito

